



Guaratinguetá, 27 de junho de 2022.

Ofício C-nº 196/2022

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 093/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal submete à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 093/2022, que dá denominação de “EDSON GALVÃO CÉSAR”, à Rua 5 (cinco), no Loteamento Residencial Itália.

Pelo Ofício nº 53-2022, de 14 de junho de 2022, dessa Casa de Leis, foi sugerido o nome de EDSON GALVÃO CÉSAR, para denominar a atual Rua 5 (cinco), no Loteamento Residencial Itália. Edson Galvão César, cidadão que durante toda a sua vida exercitou a cidadania, prestando relevantes serviços à coletividade guaratinguetaense, conforme currículo encartado ao Ofício supracitado. Nada mais que justa, Senhores Edis, esta homenagem que poder público agora, vem prestar ao nome de Edson Galvão César, extensiva a todos os seus familiares.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria de Expediente. – LAR/am





PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 093/2022

**Dá denominação de “EDSON GALVÃO CÉSAR”, à
Rua 5 (cinco), no Loteamento Residencial Itália.**

Art. 1º Passa a denominar-se Rua “EDSON GALVÃO CÉSAR”, à Rua 5 (cinco), localizada no Loteamento Residencial Itália, conforme o sugerido no Ofício nº 53-2022, de 14 de junho de 2022, da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º O disposto no art. 1º, constitui justo tributo ao Ilustre Cidadão cujo currículo integra o Ofício nº 53-2022, que ao longo de sua vida prestou relevantes serviços à coletividade guaratinguetaense, o fazendo credor desta representativa homenagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal



EDSON GALVÃO CÉSAR

Edson galvão César nascido em cruzeiro São Paulo filho de Manoel Galvão César e Maria Luisa,

Tinha como irmãos José Cláudio, Ivony, Carlos e Cidinha, seus filhos José Carlos Galvão César, Edson, Benedito, Francisco, Sérgio e Luis Fernando.

casado com Deia Galvão César teve netos e bisnetos. comerciante antigo em Guaratinguetá adoçando a infância de muitos munícipes de nossa cidade com a fábrica do **Guaraná Cadete**.

morador da rua doutor Castro Santos número 78 centro de Guaratinguetá.

E na tarde do dia 29 do julho de dois mil e dezoito aprove a Deus o chamar para o lar celestial deixando muitos amigos e filhos filhos com muita saudade





24694
Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

P/ PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS
 P/ ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO
 P/ CONHECIMENTO

ASS. _____
 DATA 20/06/22

Ademar dos Santos Filho
Secretário Municipal
de Administração

Guaratinguetá, 14 de junho de 2022.

Ofício nº 53/2022

Assunto: Denominação de ruas

DE ACORDO.

20/06/22

Marcus Augustin Soliva
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Venho, por meio deste, sugerir denominação de "EDSON GALVÃO CÉSAR", no Loteamento RESIDENCIAL ITÁLIA. Tendo em vista que as ruas do referido loteamento, não possui denominação. Caso por interesse público não possa ser no loteamento indicado, pode ser indicado outras ruas sem denominação.

Sendo o que se oferece no momento, reitera-lhe as expressões de apreço e consideração.

A secretária
de Assm P/
Providências
pels
20/06/22.

MARCO ANTONIO BARACCO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

MARCIO DE
OLIVEIRA
ALMEIDA:281244
73897

Assinado de forma digital
por MARCIO DE OLIVEIRA
ALMEIDA:28124473897
Dados: 2022.06.15
11:50:01 -03'00'

Ao Excelentíssimo Prefeito da Estância Turística de Guaratinguetá
Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Guaratinguetá

PROTOKO

15/06/22

Padro

Assinatura do Prefeito

EDSON GALVÃO CÉSAR

Edson galvão César nascido em cruzeiro São Paulo filho de Manoel Galvão César e Maria Luisa,

Tinha como irmãos José Cláudio, Ivony, Carlos e Cidinha, seus filhos José Carlos Galvão César, Edson, Benedito, Francisco, Sérgio e Luis Fernando.

casado com Deia Galvão César teve netos e bisnetos. comerciante antigo em Guaratinguetá adoçando a infância de muitos munícipes de nossa cidade com a fábrica do **Guaraná Cadete**.

morador da rua doutor Castro Santos número 78 centro de Guaratinguetá.

E na tarde do dia 29 do julho de dois mil e dezoito prove a Deus o chamar para o lar celestial deixando muitos amigos e filhos filhos com muita saudade





Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Habitação

CELRLMG
Comissão Especial para Levantamento e Regularização
dos Loteamentos do Município de Guaratinguetá

Guaratinguetá, 27 de maio de 2022.

Ofício nº 286/22 – CL

Sr. Marcio de Oliveira Almeida

Esta **CELRLMG** – Comissão Especial para Levantamento e Regularização dos Loteamentos do Município de Guaratinguetá, de acordo com o solicitado, quanto a informação de ruas e avenidas existentes no **Loteamento Residencial Itália**, vimos através deste, informar de acordo com Processo nº 99.635 / 2018, que aprovou o Parcelamento:

Avenida	Avenida Marginal
Ruas	01
	02
	03
	04
	05 *
	06
	07
	08
	09
	10

*Ao Nobre Vereador
Marcio Almeida
Resp. os ofício.
Data 03/06/22*

MARCO ANTONIO BARACHO DOS SANTOS
Chefe do Gabinete

Atenciosamente,

Eng.º Gonçalo Ferraz Cardoso

Presidente da CELRLMG

Secretário de Planejamento, Coordenação e Habitação

Ilmo. Nobre Vereador Sr.

Marcio de Oliveira Almeida

Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Guaratinguetá

PROTOCOLADO

03/06/22

Rita

Gabinete do Prefeito

☒: Rua: Duque de Caxias, 100 – Guaratinguetá, SP - CEP 12 501-030

☎: 12 3133 3555 / 12 3132 6442

✉: planejamento@guaratingueta.sp.gov.br

🌐: www.guaratingueta.sp.gov.br

Página - 1



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá
Estado de São Paulo - Brasil

MEMORANDO Nº 111/2022 – JUR/lfca

Data: 04/07/2022

De: Luís Flávio C. Alves – Diretor Jurídico

Para: Guilherme Reis Maciel – Diretor Legislativo

Ref.: Projeto de Lei Executivo nº 093/2022

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto de Lei Executivo em epígrafe dá denominação de "Edson Galvão César", à Rua 5 (cinco), no Loteamento Residencial Itália.

Em análise perfunctória, de natureza preliminar, que em hipótese alguma afasta a necessidade, na matéria que lhe compete, de estudo e parecer conclusivo por parte de Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara, à disposição da qual nos colocamos, esta Diretoria entende, em face do disposto no art. 153, da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002, estar o Projeto em epígrafe, em condições formais de ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, para regular tramitação.

Atenciosamente.


LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES
Diretor Jurídico

